



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 43/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANG SERVIÇOS EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10).

Segundo instrução contida no Processo TCA-24372/026/15, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa empresa **LANG SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 08.223.709/0001-68, Inscrição Estadual nº 147.794.955.117, com sede na Rua Ipiranga, nº 651, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, CEP 04633-000, representada na forma de seu contrato social Senhora **Cecilia Rosa Caroline Silva Jardim dos Anjos**, RG nº 29.637.847-1 SSP/SP, CPF nº 305.635.478-12, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Araras – UR-10, situada na na Av. Maximiliano Baruto, 471- Jardim Universitário - Araras/SP, CEP: 13607-339, telefones: (19) 3541-7099 e 3541-4089, e-mail: ur10@tce.sp.gov.br. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Da Vigência

A vigência e o prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **01 de março de 2017 a 31 de maio de 2018**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2. do contrato inicial firmado em 04 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 2ª

Do Preço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 7.050,43** (sete mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA 3ª **Do Orçamento**

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 105.756,45** (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 70.504,30 (setenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 35.252,15 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para o exercício de 2018, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª **Da Garantia Contratual**

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivou a garantia correspondente à **R\$ 5.287,82** (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 2º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 5ª **Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

03 FEV 2017

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CECILIA ROSA CAROLINE SILVA JARDIM DOS ANJOS
Sócia-Administrativa
LANG SERVIÇOS EIRELI - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO TCA nº 24.372/026/15

PLANILHA DE PREÇOS RELATIVA À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO				
Itens	Descrição	Área (m ²)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m ²)	Total (R\$)
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2)X(3)
1	Áreas internas –pisos frios	1152	3,35	3.859,20
2	Áreas externas – pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	839	2,21	1.854,19
3	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	680	0,58	394,40
4	Vidros externos – face externa – frequência trimestral – sem exposição ao risco	113	1,72	194,36
5	Vidros externos – face externa – frequência trimestral – com exposição ao risco	160	2,00	320,00
6	Vidros externos – frequência mensal - sem exposição	83	5,16	428,28
VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) (soma dos itens de 1 a 6)				7.050,43
VALOR TOTAL DA 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (R\$)				105.756,45